



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17

Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1048 - Bom Jesus - PB
e-mail: prefeitura.bomjesus@uol.com.br

Lei nº 336/2006
Em, 23 de Março de 2006

Concede o Título de Cidadão
Bonjesusense a Francisco Leite
Sobrinho e dá outras
Providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus - Paraíba, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

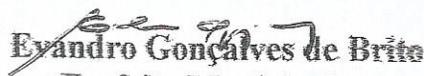
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Bonjesusense ao Sr. FRANCISCO LEITE SOBRINHO, pelos seus relevantes serviços prestados a comunidade de Bom Jesus, especialmente na área de Saúde do município de Bom Jesus.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Bom Jesus.

Art. 3º - A entrega do Título que trata o caput desta Lei, será feita em Sessão Solene do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 23 de Março de 2006.


Eyandro Gonçalves de Brito
Prefeito Municipal